PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 052/GAB/PROC

Lapa, 22 de Março de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 039/2016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, referente Indenizações e Restituições de saldos de Convênio.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

AGIR COMO DE PRAXE
28/03/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000308 / 2016** 24/03/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 10:22:38

PROJETO DE LEI N° 039, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, referente Indenizações e Restituições de saldos de Convênio.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 25.268,25 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Fazenda e Planejamento
06.01 – Gabinete do Secretário
28.846.0000.0014 – Encargos Diversos

3.3.20.93.00.00.3820–Indenizações e Restituições.....	R$	3.927,50
3.3.20.93.00.00.3895–Indenizações e Restituições.....	R$	8.740,50
3.3.20.93.00.00.3914–Indenizações e Restituições.....	R$	12.600,25
TOTAL	**R$**	**25.268,25**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 820, conta 647.016-2	R$	3.927,50
O Superávit Financeiro da fonte 895, conta 647.036-7	R$	8.740,50
O Superávit Financeiro da fonte 914, conta 647.047-2	R$	12.600,25
TOTAL	**R$**	**25.268,25**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Março de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 039, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Solicitamos a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de de R$ 25.268,25 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Solicitamos a rubrica Indenizações e Restituições, pelo motivo de possuir saldo remanescente de recursos de Convênio, sendo dever de nossa Administração devolver as sobras dos recursos.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Na certeza que o presente projeto receba a aprovação unânime dos nobres Vereadores, antecipo desde já os agradecimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Março de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal